



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ**  
ESTADO DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.566/0001-37  
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO  
CEP 64.283-000 • BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI  
E-mail: [prefeituraboq.gov@bol.com.br](mailto:prefeituraboq.gov@bol.com.br)

"Art. 100. Os benefícios, de caráter previdenciário, serão custeados pela Instituição Previdenciária à qual se encontrem vinculados os Servidores Municipais de Boqueirão do Piauí, Estado do Piauí." (NR)

Art. 125. A Lei nº 01, de 08 de maio de 2013, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 70-A, 70-B, 70-C, 70-D:

**SUBSEÇÃO VIII**  
**DO SALÁRIO FAMÍLIA**

Art. 70-A. O salário família é concedido ao servidor ativo ou inativo de baixa renda, assim considerado aquele com renda bruta igual ou inferior ao valor fixado pela legislação federal, por dependente econômico.

§ 1º O salário família será devido a partir do mês em que o servidor se habilitar para sua percepção.

§ 2º Consideram-se dependentes econômicos para efeito da percepção do salário família o filho ou equiparado (enteado e o menor tutelado), até 14 (quatorze) anos de idade ou inválido de qualquer idade.

§ 3º O salário família não está sujeito a qualquer desconto, ainda que para fim de contribuição previdenciária.

§ 4º A cota do salário família não será incorporada para qualquer efeito a vencimento, remuneração, subsídio, ou proventos de aposentadoria.

§ 5º O pagamento do salário família é condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado."

"Art. 70-B. Quando pai e mãe forem servidores públicos e viverem em comum, o salário família será pago a um deles; quando separados, será pago a um e outro, de acordo com a distribuição dos dependentes.

Parágrafo Único. Ao pai e à mãe equiparam-se o padrasto e a madrasta e, na falta destes, os representantes legais dos incapazes."

"Art. 70-C. O valor da cota do salário família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, é de:

I - R\$ 33,16 (trinta e três reais e dezesseis centavos) para o servidor, ativo ou inativo, com remuneração ou proventos de aposentadoria mensal não superior a R\$ 646,55 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos);

II - R\$ 23,36 (vinte e três reais e trinta e seis centavos) para o servidor, ativo ou inativo com remuneração ou proventos de aposentadoria mensal superior a R\$ 646,55 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e igual ou inferior a R\$ 971,78 (novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)."

"Art. 70-D. O valor da cota do salário família será reajustado e efetivamente pago através de ato próprio do Poder Executivo."

Art. 126. Fica acrescentado ao Capítulo do Título III da Lei nº 01, de 08 de maio de 2013, a Seção VIII – Do Salário Família.

Art. 127. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os arts. 77, 93 e 101, da Lei nº 01 de 08 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, 18 DE MARÇO DE 2014.

*Valdemir Alves da Silva*  
Valdemir Alves da Silva  
Prefeito Municipal



**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes (PI), avisa aos interessados que realizará no dia 07/04/2014, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 002/2014, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de Empresa para a Prestação do Serviço de Construção de Praça Pública situada na localidade de Ponte do Jandira na Zona Rural do Município de Buriti dos Lopes, Piauí. Informa, também, que o Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes, com o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Jonas Escórcio, 33, Centro, Buriti dos Lopes, Piauí, fone: (86) 3363-1253.

Buriti dos Lopes (PI), 20 de Março de 2014.

Francisco das Chagas Leódido Araújo Júnior  
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS  
Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620- Centro  
Cabeceiras – Piauí



DECRETO Nº 01/2014

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ- PI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o que mais dispõe a legislação vigente.

CONSIDERANDO, que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 05/2014, cujo objeto, Aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalar, odontológico e outros, com vista a atender as necessidades do município de Cabeceiras do Piauí- Piauí, tem a necessidade imperiosa de readequação de Edital, inclusive do seu anexo com a descrição dos medicamentos e materiais, haja visto que o mesmo não atende em sua forma as necessidades do município;

CONSIDERANDO, que o competente processo licitatório encontra-se eivados de erros insanáveis na sua fase interna.

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37 da CF, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** ANULAR o Processo Licitatório n. 06/2014, modalidade Pregão Presencial, nº 05/2014 e todos os seus atos, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabeceiras do Piauí, de 14 de Janeiro de 2014, com fundamento no art. 49, da Lei n 8.666/93.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, cabeceiras do Piauí, 14 de março de 2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

*José Joaquim de Sousa Carvalho*  
José Joaquim de Sousa Carvalho  
Prefeito Municipal

*Arnaldo Brito do Rosário Junior*  
Arnaldo Brito do Rosário Junior  
Secretário de Administração